



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 / 2022**

**PREGÃO N.º 75/2021 - ELETRÔNICO**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral em exercício, Robson Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.220.628-39, nos termos da Portaria nº 29/2022/TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SECARF, publicada no DJE em 27/01/2022 e de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021/TRE-PE/PRES, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0014607-62.2021.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unidade	Material/Serviço	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Preço Unitário Registrado (R\$)
01	un	Fones de ouvido acústicos com microfone (headsets multimídia USB) para PCs, adequados para telefonia por meio de VoIP, com faixa de cabeça ajustável e acolchoada visando conforto e ergonomia, almofadas auriculares que recubram toda a orelha, USB 2.0 ou superior, Plug-and-play, som estéreo, controle de volume integrado com função silêncio, compatibilidade com os Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10 nas versões 32 e 64 bits, e cabo de, no mínimo, 2 metros.  Garantia mínima: 12 (doze) meses.  Marca: AGEM  Fabricante: AGEM  Modelo / Versão: AHX-3000 MK II PLUS	175	350	98,89

02	un	<p>Fone de Ouvido com conexão do tipo P2 , contendo almofadas fechadas nos fones de ouvido para máximo isolamento; haste ajustável; faixa de frequência (no mínimo) entre 500Hz a 20Khz, ou melhor; impedância de 32 Ohms ou melhor; conector P2 estéreo de 3,5mm; comprimento do cabo de no mínimo 1m; não possuir microfone integrado. Não possuir ajuste de volume.</p> <p>Garantia mínima: 03 (três) meses</p> <p>Marca: AGEM</p> <p>Fabricante: AGEM</p> <p>Modelo / Versão: AHF-002</p>	500	1.000	20,00
----	----	---	-----	-------	-------

Empresa vencedora do(s) item(ns): AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 09.022.398/0001-31

Endereço: Rua Vitoria Regia, 1682 SLJ, Jardim Asteca, Vila Velha/ES, CEP: 29104-485

Telefone: (32) 3274-2771 / (32) 3241-1547 / (11) 4705-4212 E-mail: [alexandre@agem.com.br](mailto:alexandre@agem.com.br) / [agem@agem.com.br](mailto:agem@agem.com.br)

Representante Legal: Alexandre Augusto Silva Melo CPF/MF: 041.501-186-80

RG: MG-11.304.709 - SSPMG Cargo: Gerente de Contratos

## CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

## CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 1723-2, da agência 1067 da Caixa Econômica Federal, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
----	---	----------------------

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365\ 365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365\ 365} \rightarrow I = 0,0001644$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da despesa/Subelemento da despesa</b>	<b>Plano Interno</b>
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.29- Material de Consumo / Material para audio, vídeo e foto	ADM MATEXP
167864 - Pleitos Eleitorais - Nacional (PO 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas)	1	0100	3390.30.29- Material de Consumo / Material para áudio, vídeo e foto	FUN MATEXP

## CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) **subcontratação total ou parcial**, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá comunicar imediatamente ao TRE/PE, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 31 de janeiro de 2022.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Robson Costa Rodrigues**

**Diretor-Geral em exercício**

**CPF/MF 057.220.628-39**

**BENEFICIÁRIA DA ATA - AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA**

**Alexandre Augusto Silva Melo**

**CPF/MF 041.501-186-80**



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 31/01/2022, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Silva Melo - CPF: 041.501-186-80 - AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, Usuário Externo**, em 03/02/2022, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1736382** e o código CRC **B468699D**.

---

0014607-62.2021.6.17.8000

1736382v3

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 070019 - TRE/PR**

Número do Contrato: 29/2021.  
Nº Processo: PAD 005111/2019.  
Pregão. Nº 17/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 05.427.994/0001-40 - LG. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Acréscimo de serviços de engenharia para adequações do Fórum Eleitoral de Maringá/PR, conforme planilha detalhada anexa. Vigência: 08/02/2022 a 15/01/2022. Valor Total do Acréscimo: R\$ 1.836,24. Data de Assinatura: 08/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 070019 - TRE/PR**

Número do Contrato: 29/2021.  
Nº Processo: PAD 005111/2019.  
Pregão. Nº 17/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 05.427.994/0001-40 - LG. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Acréscimo de serviços de engenharia para adequações do Fórum Eleitoral de Maringá/PR, conforme planilha detalhada anexa. Vigência: 08/02/2022 a 15/01/2022. Valor Total do Acréscimo: R\$ 1.836,24. Data de Assinatura: 08/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 070019 - TRE/PR**

Número do Contrato: 29/2021.  
Nº Processo: PAD 005111/2019.  
Pregão. Nº 17/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 05.427.994/0001-40 - LG. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Acréscimo de serviços de engenharia para adequações do Fórum Eleitoral de Maringá/PR, conforme planilha detalhada anexa. Vigência: 08/02/2022 a 15/01/2022. Valor Total do Acréscimo: R\$ 1.836,24. Data de Assinatura: 08/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

**RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022, referente ao PAD Nº 1277/2022, publicado no DOU nº 27, de 08/02/2022, Seção 3, Pág. 209, onde se lê: Nº Processo: PAD 012677/2021, leia-se: Nº Processo: PAD 001277/2022.

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-02-08, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022. . Leia-se: Vigência: 05/02/2022 a 04/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-02-08, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022. . Leia-se: Vigência: 05/02/2022 a 04/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-02-08, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022. . Leia-se: Vigência: 05/02/2022 a 04/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-02-08, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022. . Leia-se: Vigência: 05/02/2022 a 04/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2022**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/02/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital). Total de Itens Licitados: 00023 Novo Edital: 09/02/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, 4º Andar, Sala 408 Graças - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/02/2022, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA  
Pregoeira

(SIDEC - 08/02/2022) 070010-00001-2022NE000054

**DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 06/2022. PROCESSO SEI N.º: 0014607-62.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 75/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.022.398/0001-31, VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 09/02/2023. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Fones de ouvido acústicos com microfone	un	350	98,89
02	Fone de Ouvido com conexão do tipo P2	un	1.000	20,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****EXTRATOS DE REGISTROS PREÇOS**

Procedimento Licitatório nº 37/2021- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0012203-11.2021.6.18.8000).  
ARP nº 01/2022: NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.516.584/0001-08):

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000	R\$ 30,00
2	LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000	R\$ 30,00

ARP nº 02/2022: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (CNPJ: 02.248.312/0001-44):

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
3	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	4.523	R\$ 6,00

ARP nº 04/2022: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA (CNPJ: 33.613.876/0001-62):

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
5	PANO DE LIMPEZA	2.000	R\$ 3,61
10	DESODORIZADOR 360 ML	500	R\$ 7,22
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	5.000	R\$ 3,70
14	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	750	R\$ 1,83
17	PORTA GUARDANAPO	100	R\$ 16,79
21	COPO DE VIDRO	600	R\$ 4,74

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 70008**

Nº Processo: 77/2022. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de lavagem normal e lavagem a seco, além de acabamento/passadoria de cortinas, lençóis, toalhas, tapetes, poltronas, cadeiras e togas do TRE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital. . Total de Itens Licitados: 24. Edital: 09/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Cep 59015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital estará disponível também em [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA  
Diretor(a) Geral

(SIASGnet - 07/02/2022) 70008-00001-2022NE111111

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 70021**

Nº Processo: 0012674-43.2021.6. Objeto: Fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de divisórias, fornecimento e instalação de acessórios com o provimento de todo o material necessário para atender às necessidades do TRE-RS, sob demanda, conforme item descrito no edital, minuta de contrato, Termo de Referência e demais estipulações do edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/02/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2022 às 12h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital e demais documentos deste pregão estão disponíveis no sítio [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br).

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA  
Diretora-geral

(SIASGnet - 07/02/2022) 70021-00001-2022NE000059

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 70017**

Nº Processo: 2021.0.0000475704. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 09/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - Sobreloja, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

REJANE LOPES DE OLIVEIRA

Pregoeira

(SIASGnet - 08/02/2022) 70017-00001-2022NE000001